ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

PUBLICADO
Em 29/12/05

LEI Nº 730/05 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Maria das Graças Sá Cerqueira
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
Em 29/12/05

"Institui no âmbito municipal o Programa Cesta Popular e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Muritiba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Cesta Popular, com a finalidade de melhorar as condições de vida das famílias carentes residentes no Município.

Art. 2º - O Programa Cesta Popular consiste na distribuição mensal de uma cesta básica de alimentos, cuja composição será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, é considerada família carente aquela cuja renda familiar, somada às parciais de cada um de seus membros, não ultrapasse o equivalente a R$ 300 (trezentos reais).

Art. 4º - À Secretaria Municipal de desenvolvimento Social compete implementar e controlar a operacionalização do programa de que trata esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mediante Decreto, praticar os atos complementares necessários a efetiva execução desta Lei, bem como, a proceder as modificações e remanejamentos orçamentários, respeitando-se quanto previsto no orçamento em vigor.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muritiba, 29 de dezembro de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 304
Em 29/12/2005
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo